

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 07/2022**

Processo nº 3747/2021. Justificamos que a decisão em optar pela formalização da parceria por dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, se dá pelo fato de ser a Santa Casa de Iúna, a única entidade dentro do território municipal com estrutura física e técnico operacional, até o momento, para executar a prestação de serviços de realização de partos de risco habitual e melhoria e ampliação da prestação de serviços de Assistência Médica e Ambulatorial à população de Iúna e tem por objeto o atendimento de urgência e emergência em atenção básica e atendimento de urgência e emergência em atenção básica com observação por até oito horas no Pronto Atendimento da Santa Casa de Iúna/ES.

Iúna/ES, 13 de janeiro de 2022.

**Romário Batista Vieira**  
**Prefeito**